



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

CRENCIAMENTO 003/2025

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.741.363/0001-87, sediado à Praça Mariana Leite Felix, n. 800, bairro Centro, Jardim Alegre/PR, representado por seu Agente de Contratações, **Adail Magin Martins**, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises Lnortovz dos Santos**, na Portaria n. 064/2025 e em observância às disposições do Decreto Municipal 044/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de **CRENCIAMENTO** sob n.º 003/2025 formalizado através da **INEXIGIBILIDADE 018/2025**.

1.2 O recebimento dos documentos para credenciamento será exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br, no período de 17 de outubro de 2025, a partir das 08h00 (horário de Brasília), até 16 de outubro de 2026

1.3 Os atos e decisões da presente contratação serão publicados no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/> no Portal Transparência.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste edital é o **Credenciamento de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e infraestrutura urbana, compreendendo a elaboração de projetos arquitetônicos, executivos e complementares, bem como memoriais descritivos, orçamentos de obras e demais documentos técnicos necessários à execução de edificações públicas no Município, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência constante no Anexo II, deste Edital e demais anexos.

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura da ata, deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, à comissão de recebimento de mercadorias designada pela portaria n. 073/2025.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 . Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

A. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

B. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente processo das empresas interessadas:

A. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;

B. Que estiverem incursas nas sanções dispostas na lei nº 14.133/21;

C. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

D. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, associações e semelhantes qualquer que seja a forma de constituição;

E. Não poderão participar do Credenciamento os profissionais concursados que integrem o quadro de pessoal efetivo do MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR.

F. Não poderão participar do Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo Município de Jardim Alegre/PR, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento todos os documentos deverão ser enviados por meio do e-mail: credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br, com o assunto INTENÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO N° 003/2025, devendo constar todos os dados da proponente interessada bem como toda documentação exigida por meio deste edital.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

4.2 Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital a mesma não será credenciada, sendo o e-mail respondido informando com a relação do que não foi atendido.

4.3 Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada pelo mesmo e-mail de recebimento do credenciamento

4.4 A classificação dos credenciados observará a ordem de protocolo do credenciamento, considerando a data e hora de sua formalização. A solicitação dos serviços será realizada conforme a demanda do Município, respeitando-se a ordem de classificação a cada nova necessidade identificada. Assim, os credenciados serão convocados sucessivamente, de acordo com sua posição na lista de classificação, observada a disponibilidade e a natureza do serviço demandado, até o atendimento integral das demandas municipais durante a vigência do instrumento.

4.5 Os interessados poderão solicitar a inscrição através do e-mail – credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidade do MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR.

5. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, dentro do prazo de validade do presente edital, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital estando este aberto para inscrições até a **data de 16 de outubro de 2026**.

5.2 Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela equipe de apoio, conforme as exigências deste Edital.

5.3 O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

5.4 É facultada ao agente de contratação e equipe de apoio a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

5.5 Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento. Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.

5.6 Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

5.7 Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata e publicado extrato para publicidade do credenciamento.

5.8 Após a conclusão do procedimento de credenciamento, o presente processo será retornado ao setor solicitante para formalização das devidas contratações por meio de Inexigibilidade.

6. DO DESCRENCIAMENTO

6.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

6.2 O descredenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

A. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas e ajustadas no instrumento contratual;

B. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento.

C. Em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

D. Em todo caso será garantido o contraditório e o direito à ampla defesa.

6.3 O credenciado poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que proceda a notificação formal a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

6.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei 14.133/21

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

7.1 Para o credenciamento, será exigida a seguinte documentação:

• **Documentação fiscal, social e trabalhista -**

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

h. Declaração de Situação de Regularidade (**ANEXO V**).

i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

• **Documentação econômico-financeira –**

a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente**.

b. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

• Documentação de qualificação técnica-profissional

- a. Prova de Cadastro de pessoa jurídica, emitida pelo Conselho Regional responsável, na qual conste o responsável técnico pela empresa;
- b. Prova de Cadastro de pessoa física, emitido pelo Conselho Regional responsável, do responsável técnico para a execução dos serviços;
- c. Comprovação do vínculo com o responsável técnico, este poderá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, ou ainda contrato de prestação de serviço;
- d. Declaração de responsabilidade técnica assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao Conselho Regional Responsável, conforme modelo constante no Anexo VIII;
- e. Comprovação de capacidade técnico-profissional através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, acompanhada de Atestado, comprovando a execução de pelo menos 5% da quantidade solicitada de cada serviço individualmente descrito nos itens da cotação.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

7.2 Deverão constar junto os documentos de habilitação, ainda, Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. De Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;
- b. De Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;
- c. De Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;

7.3 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

7.4 As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela equipe de apoio.

7.5 O agente de contratação bem como equipe de apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A formalização do credenciamento será efetuada por meio de termo de credenciamento, que possuirá validade de contrato.

8.2 Estando regular a documentação apresentada, será assinado termo de credenciamento para fornecimento de acordo com a necessidade do Município.

8.3 O termo de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

8.4 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após avaliação técnica da execução dos serviços e aprovação dos projetos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

9.2 O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se a empresa a indicação de outro banco, desde que assumam os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de transferência eletrônica realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.3 A liberação do pagamento fica vinculada à aprovação dos projetos e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9.4 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias indicadas no parecer contábil.

9.5 A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail almojarifado@jardimalegre.pr.gov.br e para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. RECURSOS

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre **Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

10.1 Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21.

10.2 Os recursos poderão ser apresentados exclusivamente via e-mail (credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br).

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

11.2 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3 O não cumprimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

11.4 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre **Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

12.2 É facultado ao Agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratações, que decidirá com base na legislação vigente, e em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

12.4 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jardim Alegre/PR.

12.5 A autoridade competente para a aprovação do credenciamento poderá revogá-lo, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12.6 A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

12.7 O Município de Jardim Alegre/PR poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

12.8 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

12.9 O Credenciamento não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Jardim Alegre - PR.

12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

13. ANEXOS

13.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b. Anexo II – Termo de referência;
- c. Anexo III - Modelo de Requerimento para o Credenciamento;
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade;
- e. Anexo V – Modelo de Declaração de Nepotismo;
- f. Anexo VI – Modelo de Declaração de Comprometimento;
- g. Anexo VII - Modelo de Declaração de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- h. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- i. Anexo IX – Minuta do Contrato para Prestação dos Serviços;

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, 10 de outubro de 2025.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

CRENCIAMENTO Nº 003/2025
ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação (técnica e econômica), bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Demanda/necessidade (objeto):	<p>O presente credenciamento tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, executivos e complementares, e de infraestrutura urbana, incluindo memoriais descritivos, orçamento de obras e demais documentos técnicos necessários para a execução de edificações públicas no município, por um período de 12 meses.</p> <p>A contratação visa atender à demanda crescente por projetos para futuras obras, garantindo que sejam desenvolvidos dentro dos padrões normativos vigentes, com qualidade técnica, sustentabilidade, acessibilidade, conforto térmico e acústico, eficiência hídrica e energética, e respeitando os prazos estabelecidos para viabilizar os processos licitatórios subsequentes.</p>

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Natureza do Material:

() Consumo () Permanente (x) Serviços

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

2.2. Motivação da Contratação:

A crescente demanda por projetos arquitetônicos, executivos e complementares, aliada à chegada de recursos com prazos predefinidos para execução e finalização das obras, evidencia a necessidade de ampliação da capacidade operacional do setor responsável. A equipe técnica reduzida não dispõe de capacidade operacional suficiente para atender, em tempo hábil, às necessidades impostas pela administração pública, comprometendo a viabilidade das obras e o atendimento das exigências normativas.

Além disso, temos a **necessidade de realizar a transição para a metodologia de projeto em BIM (Building Information Modeling)**, conforme o Decreto Federal nº 10.306, de 2 de abril de 2020, que estabelece a obrigatoriedade do uso dessa tecnologia para projetos de obras públicas. Esta transição, que está sendo orientada por órgãos competentes, será gradual e demanda uma adaptação técnica significativa de nossa equipe.

A implementação do BIM exige um período considerável de **estudo, treinamento e adequação** dos processos internos, além da adequação dos profissionais da equipe à nova metodologia. Dada a complexidade do processo e a necessidade de capacitação contínua, é previsível que a implementação efetiva do BIM exija uma dedicação substancial dos membros da equipe, impactando diretamente na execução das demandas correntes.

A ausência de uma solução adequada para essa demanda acarreta impactos sociais negativos, como a impossibilidade de aplicação eficiente dos recursos públicos, atrasos na execução das obras essenciais para o município e comprometimento dos prazos estabelecidos para a concretização dos projetos. Dessa forma, a contratação de serviços especializados se mostra imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade das ações governamentais.

Sob a ótica do interesse público, a solução deste problema é fundamental para garantir a eficiência e a transparência no uso dos recursos públicos, promovendo o cumprimento das exigências legais e normativas para a execução de projetos de infraestrutura.

Considerando as novas exigências impostas pela transição tecnológica e o número reduzido de colaboradores disponíveis para atender a todas as frentes de trabalho com a devida qualidade e eficiência. Reforçamos que este processo de transição para o BIM, embora desafiador, é fundamental para garantir a modernização e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo governo federal, e demandará tempo e esforço consideráveis da equipe.

Portanto, a contratação de profissionais especializados visa mitigar esses riscos, promovendo a continuidade das obras públicas de maneira eficiente, dentro dos prazos e com a qualidade exigida. Esta ação se alinha aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência, economicidade, transparência e o atendimento das necessidades públicas, resultando em benefícios diretos para a sociedade e a melhoria das infraestruturas municipais.

2.3. Objetivos da Contratação

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

A contratação em análise tem como finalidade suprir a necessidade de mão de obra técnica especializada, capaz de atender à alta demanda de projetos multidisciplinares do Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Jardim Alegre. Para garantir que a execução dos serviços seja realizada com qualidade, eficiência e alinhamento às normas aplicáveis, estabelecem-se os seguintes requisitos técnicos, operacionais e de desempenho:

1. Requisitos Técnicos

- A equipe técnica contratada deverá ser composta por profissionais devidamente qualificados, com experiência comprovada em elaboração de projetos arquitetônicos, complementares (hidrossanitários, elétricos, estruturais) e de infraestrutura urbana, e que atendam às exigências das normas e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentações específicas, como a OT – IBR 008/2020 (Projeto Executivo), OT – IBR 006/2016 (Anteprojeto de Engenharia), OT – IBR 004/2012 (Precisão do Orçamento de Obras Públicas), e OT – IBR 001/2006 (Projeto Básico).
- Disponibilização de profissionais habilitados e com registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe (CAU/CREA), conforme a área de atuação (arquitetura, engenharia civil, elétrica, sanitária, entre outras).
- A contratação deve assegurar que os projetos arquitetônicos, executivos, complementares e orçamentos atendam às especificações normativas e técnicas vigentes, incluindo detalhamento adequado, precisão nas estimativas orçamentárias e atendimentos aos requisitos legais de acessibilidade, segurança e sustentabilidade.
- Os projetos devem estar em conformidade com as normas nacionais e locais, incluindo as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente as relacionadas a acessibilidade, segurança e sustentabilidade.

2. Requisitos Operacionais

- Disponibilidade de equipe suficiente para atendimento da demanda municipal dentro dos prazos estabelecidos pelos convênios e planejamentos internos.
- Entrega dos produtos em meio físico e digital, com arquivos compatíveis a softwares de uso corrente.
- Cumprimento de cronograma previamente definido pela Administração, com etapas claras de entrega, revisões e aprovações.
- Disponibilidade para reuniões com a equipe técnica da Prefeitura, presenciais ou virtuais, para acompanhamento, ajustes e alinhamento dos trabalhos.
- O prazo para a entrega de cada etapa do projeto deverá ser claramente definido, considerando as necessidades urgentes do município e a necessidade de adequação aos prazos de licitação da obra. O cronograma de execução **deverá ser detalhado e aprovado antes do início dos trabalhos.**

3. Requisitos de Desempenho

- Qualidade técnica dos projetos, com nível de detalhamento adequado para execução, orçamento e compatibilização.
- Cumprimento integral dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato. A contratada deve apresentar um cronograma detalhado para a execução dos serviços, especificando as datas de entrega de cada etapa dos projetos. Os

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

prazos devem ser compatíveis com a urgência da chegada dos recursos e a necessidade de licitação imediata das obras. A contratada deve se comprometer a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

- Garantia de clareza e precisão nas informações fornecidas, assegurando a plena compreensão por parte da fiscalização e das empresas executoras das obras.
- Efetividade na utilização de recursos públicos, garantindo economicidade, eficiência e otimização de custos no desenvolvimento dos projetos.
- Atendimento às demandas de forma contínua, evitando atrasos que possam comprometer convênios, repasses ou investimentos conquistados pelo município.
- A contratada deve manter comunicação constante com a gestão do município, com relatórios de acompanhamento, para garantir que as entregas atendam aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no contrato.

Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública, garantindo qualidade, tempestividade e aderência às diretrizes legais e técnicas que norteiam a gestão pública municipal.

Itens para compor a descrição dos objetos no edital de licitação - Projetos e Serviços de Engenharia

1. Projeto Executivo de Recape Asfáltico (CBUQ ou TST)

O projeto deverá contemplar o recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) ou Tratamento Superficial Triplo (TST), incluindo os elementos de urbanização, como passeio público em conformidade com as normas de acessibilidade (rampas, piso podotátil, faixas de travessia) e sinalização viária horizontal e vertical. O projeto deverá conter todos os elementos gráficos para plena compreensão, memorial descritivo detalhado com os métodos construtivos adotados, tabela de quantitativos de serviços, e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2. Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica, em Blocos de Concreto, com Drenagem e Urbanização

Engloba a execução de pavimentação em CBUQ, TST ou blocos intertravados de concreto, com inclusão de projeto de drenagem pluvial, terraplanagem, urbanização com passeio público e rampas de acessibilidade, e sinalização viária. O projeto deverá incluir elementos gráficos completos, memorial de cálculo dos dimensionamentos, memorial descritivo dos métodos construtivos, tabela de quantitativos de serviços e ART.

3. Projeto Executivo de Arquitetura

Contendo plantas baixas dos pavimentos, cortes, elevações, planta de cobertura, implantação, situação, detalhamentos diversos, tabela de esquadrias, memorial descritivo dos métodos construtivos e acabamentos, maquete eletrônica, imagens renderizadas da fachada e ART/RRT.

4. Projeto Executivo Estrutural em Concreto Armado (Superestrutura e Infraestrutura)

Contendo planta de locação das fundações, plantas de forma dos pavimentos, detalhamento completo de todos os elementos estruturais, memorial de cálculo da estrutura, memorial descritivo dos métodos construtivos, tabela de quantitativos de materiais e ART/RRT.

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

5. Projeto Executivo Estrutural em Estrutura Metálica (Infraestrutura, Superestrutura e Cobertura)

Inclui planta de locação das fundações, plantas baixas e detalhamento estrutural completo, lista de materiais com peso do aço utilizado, área de pintura das peças, quantidade e tipo de parafusos, caixilharias e brises (quando aplicável), memorial de cálculo, memorial descritivo dos métodos construtivos e ART.

6. Projeto Executivo de Cobertura Metálica

Compreende plantas baixas, detalhamentos dos elementos estruturais, lista e peso de materiais, área de pintura, parafusos, conexões, caixilharias e brises (quando aplicável), memorial de cálculo, memorial descritivo dos métodos construtivos e ART.

7. Projeto Executivo Hidrossanitário (Sistema de Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais)

Inclui plantas baixas dos pavimentos com detalhamento de todos os sistemas, detalhamento de fossa séptica e sumidouro, tabela de quantitativos de materiais, memorial de cálculo, memorial descritivo dos métodos construtivos e ART.

8. Projeto Executivo Elétrico em Baixa Tensão

Planta baixa com indicação dos pontos elétricos, dimensionamento da fiação, diagrama unifilar, quadro de cargas, indicação de entrada de energia, tabela de materiais, memorial de cálculo e memorial descritivo, acompanhado da ART.

9. Projeto Executivo de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas)

Inclui planta baixa, cortes, elevações, detalhamento completo do sistema, tabela de materiais, memorial de cálculo, memorial descritivo dos métodos construtivos e ART.

10. Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (com Hidrantes)

Projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, contendo todos os elementos exigidos conforme legislação vigente.

11. Projeto Executivo de Sistema de Climatização (Engenharia Mecânica)

Sistema de condicionamento de ar para ambientes internos, incluindo tabela de quantitativos, memorial de cálculo, memorial descritivo dos métodos construtivos e ART.

12. Projeto de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

Projeto conforme exigências da concessionária de energia (COPEL), contemplando aprovação junto à mesma.

13. Projeto Executivo de Energia Solar Fotovoltaica

Sistema fotovoltaico conectado à rede, incluindo projeto elétrico, dimensionamento, memorial de cálculo, lista de materiais, memorial descritivo e ART.

14. Projeto Executivo de Ventilação e Exaustão para Cozinhas Escolares (Engenharia Mecânica)

Inclui detalhamento dos equipamentos, dimensionamento do sistema, tabela de materiais, memorial de cálculo, memorial descritivo dos métodos construtivos e ART.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

15. Projeto Executivo de Revitalização de Praças Públicas

Inclui projeto de paisagismo, luminotécnico e elétrico, com todos os elementos gráficos, memorial descritivo dos métodos construtivos, tabela de quantitativos e ART.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: A presente contratação, voltada a suprir a insuficiência de mão de obra técnica especializada para atender à alta demanda de elaboração de projetos multidisciplinares como arquitetônicos, complementares e de infraestrutura urbana no Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Jardim Alegre, encontra-se alinhada ao planejamento estratégico do município e ao plano de execução dos projetos em andamento.

Contudo, cumpre registrar que esta necessidade específica não foi prevista originalmente no Plano de Contratações Anual do Município. Isso se deve ao caráter dinâmico e emergente da demanda, que surgiu em decorrência da obtenção de recursos adicionais destinados a melhorias urbanas e de infraestrutura. A oportunidade de captação desses recursos impôs ao município a necessidade de cumprimento de prazos rígidos e condições estabelecidas em convênios, o que exigiu resposta imediata da gestão pública.

Diante disso, constatou-se a ausência de pessoal técnico suficiente para absorver a carga de trabalho adicional, sendo necessário adotar medida de contratação específica, mesmo fora do rol inicialmente planejado. Ressalta-se, portanto, que a iniciativa encontra respaldo no interesse público e na busca pela efetividade das ações de governo, já que visa garantir a execução tempestiva e adequada dos projetos, assegurando que o município não perca investimentos importantes para seu desenvolvimento urbano e social.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

Com base na demanda identificada pelo Setor de Obras e Urbanismo (alta carga de projetos multidisciplinares: arquitetônicos, complementares e infraestrutura urbana), estimou-se a necessidade anual de mão de obra técnica em regime integral. As estimativas usam referências frente a demanda existente, no número de projetos que precisam ser elaborados dentro de um prazo determinado, considerando o tipo de projeto, a complexidade e o nível de detalhamento exigido para cada um deles. Os serviços a serem contratados incluem:

- 1. Projeto Executivo de Recape Asfáltico (CBUQ ou TST): 100.000m²**
- 2. Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica, em Blocos de Concreto, com Drenagem e Urbanização: 100.000m²**
- 3. Projeto Executivo de Arquitetura: 25.000m²**
- 4. Projeto Executivo Estrutural em Concreto Armado (Superestrutura e Infraestrutura): 25.000m²**
- 5. Projeto Executivo Estrutural em Estrutura Metálica (Infraestrutura, Superestrutura e Cobertura): 25.000m²**

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

6. Projeto Executivo de Cobertura Metálica: 25.000m²

7. Projeto Executivo Hidrossanitário (Sistema de Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais): 25.000m²

8. Projeto Executivo Elétrico em Baixa Tensão: 25.000m²

9. Projeto Executivo de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas): 25.000m²

10. Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (com Hidrantes): 25.000m²

11. Projeto Executivo de Sistema de Climatização (Engenharia Mecânica): 25.000m²

12. Projeto de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública: 5.000m

13. Projeto Executivo de Energia Solar Fotovoltaica: 10 unidades

14. Projeto Executivo de Ventilação e Exaustão para Cozinhas Escolares (Engenharia Mecânica): 5.000m²

15. Projeto Executivo de Revitalização de Praças Públicas: 200.000m²

4) Interdependências com outras contratações públicas

A execução e entrega dos projetos demandarão (diretamente) ou se beneficiarão (indiretamente) de outras contratações / ações administrativas:

1. **Serviços de topografia e levantamento planialtimétrico** — fundamental para projetos de infraestrutura, vias e drenagem (contratação separada ou terceirização por demanda).
2. **Sondagens geotécnicas / estudo de solo** — quando houver obras com fundações e pavimentação; pode ser contratado por obra específica.
3. **Estudos ambientais e licenciamento** — caso as intervenções exijam EIA/RIMA ou licenças; contratação de consultoria ambiental.
4. **Fornecimento de insumos cartográficos / acesso a bases cadastrais** (georreferenciamento) — pode implicar aquisição de dados ou serviços de SIG.
5. **Fiscalização/execução de obras** — após projeto pronto, seguirá contratação distinta para execução e fiscalização; composição do cronograma de projetos deve considerar prazos previstos nas contratações de obra.
6. **Serviços de regularização documental / despachante técnico** — para alvarás, licença e conjugação com secretarias correlatas.

5) Recomendação de modalidade de contratação (observação prática)

Dada a natureza contínua e variável da demanda (projetos com prazos de convênios), recomenda-se avaliar **credenciamento/registo de preços** ou **contratação por técnica e preço** (ou contratação de empresa especializada via credenciamento), permitindo flexibilidade para atender picos de demanda sem necessidade de novo processo para cada projeto.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Com o objetivo de atender à crescente demanda de projetos multidisciplinares (arquitetônicos, complementares e de infraestrutura urbana) no Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Jardim Alegre, foi realizado levantamento preliminar de mercado e análise comparativa de alternativas para contratação de mão de obra técnica especializada, avaliando-se aspectos técnicos, econômicos, prazos, custos, riscos e impactos.

1. Levantamento de mercado

A pesquisa exploratória realizada junto a bases de dados de contratações públicas, consultas a empresas da região revelou que:

- Existe **disponibilidade significativa** de profissionais técnicos autônomos (arquitetos, engenheiros civis, engenheiros eletricitas e sanitaristas) que atuam em municípios de médio e pequeno porte no Paraná.
- O modelo de **credenciamento** já é utilizado em diversas prefeituras para serviços de engenharia, arquitetura e projetos complementares, permitindo atender demandas variáveis com maior flexibilidade.
- Empresas especializadas em consultoria de engenharia e arquitetura também ofertam pacotes de serviços de projeto, porém com custos fixos mais elevados, geralmente voltados a municípios maiores.

Esse cenário demonstra que o mercado local e regional possui capacidade para atender à demanda de Jardim Alegre, seja por contratação de profissionais individuais, seja por empresas de projetos.

2. Alternativas analisadas

a) Contratação de novos servidores efetivos (concurso público)

- **Vantagens:** estabilidade de equipe, continuidade do serviço.
- **Desvantagens:** demora do processo (aprovação de lei, concurso, posse), custo permanente de folha salarial, pouca flexibilidade para oscilações da demanda.
- **Impacto:** não atende à urgência imposta pelos convênios e prazos legais.

b) Contratação direta (dispensa de licitação)

- **Vantagens:** rapidez inicial.
- **Desvantagens:** restrição legal (dispensa somente em hipóteses específicas), limitação de valores, risco de questionamento pelo controle externo.
- **Impacto:** inadequado para volume contínuo e diversificado de projetos.

c) Contratação via processo licitatório convencional (pregão/concorrência, por escopo definido de 12 meses)

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

- **Vantagens:** previsibilidade de custos e prazos, formalidade e segurança jurídica.
- **Desvantagens:** rigidez contratual, dificuldade em prever demanda variável, possibilidade de sobrepreço ou aditivos frequentes, risco de descontinuidade se o contratado não atender todas as especialidades.
- **Impacto:** pode atender parte da necessidade, mas não garante flexibilidade diante da natureza dinâmica da demanda.

d) Contratação por credenciamento de profissionais e empresas habilitadas (solução recomendada)

- **Vantagens:**
 - Permite cadastrar múltiplos prestadores (arquitetos, engenheiros civis, elétricos, sanitaristas, entre outros).
 - Possibilita atendimento **sob demanda**, remunerando apenas os serviços efetivamente prestados.
 - Agilidade na resposta a picos de demanda e prazos de convênios.
 - Redução de riscos de inexecução, já que o município pode acionar mais de um credenciado.
 - Maior economicidade, pois se evita manter equipe ociosa em períodos de baixa demanda.
- **Desvantagens:** necessidade de gestão administrativa para distribuição de serviços entre credenciados e acompanhamento da qualidade.
- **Impacto:** solução juridicamente viável (Lei nº 14.133/2021, art. 79) e compatível com a dinâmica da Prefeitura.

Alternativa	Prazo de implantação	Custo estimado	Flexibilidade	Risco	Adequação ao interesse público
Concurso público	Longo (12-18 meses)	Elevado (custos permanentes de folha)	Baixa	Alto (não atende prazos imediatos)	Parcial
Dispensa de licitação	Muito curto (até 30 dias)	Limitado (valores de dispensa)	Muito baixa	Alto (questionamentos legais)	Baixa
Licitação convencional (12 meses)	Médio (3-6 meses)	Médio/alto (contrato fechado)	Média	Médio (rigidez contratual)	Média
Credenciamento	Curto (2-3 meses)	Variável (custo só por serviço prestado)	Alta	Baixo (diversos credenciados)	Alta

4. Escolha da melhor solução

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

Após a análise, conclui-se que a contratação por credenciamento de profissionais e empresas técnicas é a alternativa mais adequada, pois alia rapidez de implantação, economicidade (pagamento apenas por demanda real), flexibilidade para atender diferentes especialidades e baixo risco de inexecução, além de estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Essa solução assegura que o município de Jardim Alegre consiga atender, de maneira eficiente e tempestiva, às exigências dos convênios firmados e às necessidades crescentes de projetos, garantindo a boa aplicação de recursos públicos e a efetividade das políticas de infraestrutura e urbanismo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de basear os valores referenciais em fontes idôneas, transparentes e verificáveis, de forma a garantir economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Para definição dos custos, foi realizada **pesquisa de preços junto ao mercado regional**, considerando empresas especializadas na elaboração de projetos multidisciplinares compatíveis com a necessidade do Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Jardim Alegre. Foram consultadas três empresas localizadas na região, quais sejam:

- **MRG Engenharia Civil** – CNPJ 36.104.655/0001-57
- **Melo Engenharia** – CNPJ 18.097.266/0001-60
- **TFA Projetos Ltda** – CNPJ 51.742.570/0001-98

As empresas apresentaram suas respectivas propostas de valores referenciais para serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e de infraestrutura urbana. A partir da coleta dessas informações, foi calculada a **média aritmética simples** dos valores ofertados, metodologia usualmente recomendada pelos órgãos de controle, garantindo maior equilíbrio e fidedignidade ao processo.

Além da média, foram consideradas também a mediana e a amplitude dos valores para verificar consistência e afastar eventuais distorções. Essa análise comparativa permitiu identificar um valor de referência que reflete adequadamente a realidade de mercado e assegura que o processo de contratação ocorra em patamar justo e compatível com os preços praticados.

Com base nessa pesquisa, estabeleceu-se o **valor estimado da contratação**, que servirá como parâmetro de referência para o processo licitatório na modalidade de **credenciamento**, garantindo transparência, competitividade e aderência às condições reais do mercado local.

Essa metodologia proporciona maior segurança jurídica e econômica ao processo, além de atender ao princípio da **economicidade**, permitindo à Administração Pública selecionar profissionais capacitados sem comprometer a qualidade dos serviços nem os prazos de execução estabelecidos.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para enfrentar a falta de mão de obra técnica qualificada no Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Jardim Alegre consiste na **contratação de profissionais e/ou empresas por meio de procedimento de credenciamento**, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade garante maior **flexibilidade operacional** para que a Administração Pública disponha de um banco de prestadores previamente habilitados, aptos a serem convocados de acordo com a necessidade de elaboração de projetos multidisciplinares, tais como:

- Projetos arquitetônicos;
- Projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, prevenção contra incêndio, etc.);
- Projetos de infraestrutura urbana (pavimentação, drenagem, saneamento, mobilidade, obras públicas).

1. Regime de execução

Como se trata de prestação de serviços técnicos especializados, a contratação será pelo **regime de execução indireta**, na forma de **empreitada por preço unitário**.

- Cada serviço/projeto será mensurado (m², metro linear, unidade ou conjunto técnico), com valores previamente estabelecidos em tabela de referência.
- O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente prestados e aceitos.

2. Critério de julgamento

No credenciamento, **não há julgamento competitivo por menor preço global**, mas sim:

- **Julgamento por preço fixado ou tabelado**, com base em valores referenciais (CAU, CREA, SINAPI, Sicro ou tabelas de honorários).
- Todos os interessados que atenderem às condições de habilitação e aceitarem prestar os serviços pelos valores estipulados serão credenciados.

Esse critério assegura isonomia entre os credenciados e permite à Administração acionar qualquer profissional/empresa, observando critérios objetivos de distribuição de demandas (ex.: rodízio, sorteio ou ordem cronológica).

3. Modalidade de licitação

A modalidade a ser utilizada é o **Credenciamento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 79, reconhecido como hipótese própria de seleção de fornecedores, distinta das modalidades licitatórias tradicionais (concorrência, pregão, etc.).



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

4. Aspectos complementares da solução

- **Prazo:** duração de até 12 meses, podendo ser renovado, de acordo com a demanda da Prefeitura.
- **Gestão contratual:** cada ordem de serviço será formalizada com emissão de autorização, especificando o objeto, escopo e prazo de execução.
- **Controle e fiscalização:** caberá aos engenheiros e arquitetos da Prefeitura a verificação da conformidade técnica, observando normas da ABNT, CREA, CAU e IBRAOP.
- **Custo:** variável, limitado ao montante estimado no orçamento do exercício, com despesas liquidadas somente após comprovação da entrega.

Riscos mitigados: a pluralidade de credenciados reduz risco de inexecução; a tabela de preços baseada em fontes oficiais evita sobrepreços.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

A presente contratação tem por objeto a disponibilização de mão de obra técnica qualificada para atender às necessidades do Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Jardim Alegre, abrangendo a elaboração de projetos multidisciplinares, incluindo projetos arquitetônicos, complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, prevenção contra incêndio, entre outros) e de infraestrutura urbana.

Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado de forma a possibilitar a ampla participação de potenciais contratados, sem comprometer a economia de escala e a eficiência da execução.

1. Análise da possibilidade de parcelamento

Considerando a natureza do objeto, é tecnicamente possível imaginar o parcelamento em lotes por especialidade (ex.: lote arquitetônico, lote estrutural, lote elétrico, lote hidrossanitário, lote de infraestrutura urbana). Essa divisão poderia, em tese, permitir a participação de profissionais ou empresas que atuam de forma segmentada, favorecendo a competitividade.

2. Análise da vantajosidade do parcelamento

Todavia, o modelo de contratação adotado será o **credenciamento**, em que não há disputa entre fornecedores, mas sim habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas. Nesse contexto:

- Cada profissional ou empresa poderá se credenciar **somente para a(s) área(s) de atuação que comprove habilitação técnica**, de acordo com as competências regulamentadas pelos conselhos de classe (CAU e CREA).
- Assim, a divisão em lotes é **desnecessária**, pois o próprio credenciamento já permite a segmentação natural entre diferentes especialidades, atendendo tanto aos profissionais autônomos quanto às empresas multidisciplinares.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

- O credenciamento evita o risco de concentração de objeto em um único fornecedor e garante flexibilidade de escolha pela Administração, de acordo com a demanda e a disponibilidade do credenciado.

Diante do exposto, **não se justifica o parcelamento formal em lotes**, uma vez que a solução de credenciamento atende de forma mais eficiente ao interesse público, permitindo a participação de múltiplos profissionais e empresas em diversas áreas técnicas, assegurando competitividade, eficiência e economicidade.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Aumento da capacidade de atendimento da demanda municipal:** possibilitar a execução de projetos em volume compatível com os recursos captados e convênios firmados, evitando atrasos que poderiam comprometer repasses e cronogramas.
- **Redução do tempo de elaboração dos projetos:** expectativa de diminuição de até 40% nos prazos médios de entrega, com base na ampliação da equipe disponível via credenciamento.
- **Otimização da utilização de recursos públicos:** pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, evitando custos fixos e ociosidade.
- **Aumento da produtividade interna:** os servidores poderão concentrar-se em atividades de gestão, fiscalização e análise, enquanto os credenciados executam os projetos especializados.

2. Indicadores de avaliação de resultados

- **Indicadores de economicidade:**
 - Comparação entre o custo médio dos projetos contratados via credenciamento e os custos referenciais (CAU, SINAPI, Sicro);
 - Percentual de aproveitamento dos recursos de convênios sem necessidade de devolução.
- **Indicadores de eficiência e produtividade:**
 - Redução do prazo médio de elaboração dos projetos
 - Quantidade de projetos entregues por trimestre;
 - Percentual de demandas atendidas dentro do prazo legal ou contratual.
- **Indicadores de impacto social:**
 - Número de projetos efetivamente executados e transformados em obras públicas, trazendo melhorias em infraestrutura urbana, equipamentos públicos e mobilidade;
 - Atendimento ampliado às necessidades da população, refletindo em serviços públicos de melhor qualidade.

3. Aspectos econômicos e sociais

Do ponto de vista **econômico**, o credenciamento permitirá maior racionalidade nos gastos, com desembolso proporcional à demanda, prevenindo custos fixos excessivos com pessoal. Do ponto de vista **social**, a medida viabilizará a execução de projetos fundamentais para a infraestrutura e qualidade de vida da população, gerando benefícios coletivos como acesso a obras de pavimentação, unidades públicas, melhorias urbanísticas e segurança viária.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

Assim, os resultados pretendidos com a contratação são: **maior eficiência administrativa, economicidade, celeridade na elaboração de projetos, aumento da produtividade do setor e benefícios diretos à população de Jardim Alegre**, consolidando o papel da Administração como gestora eficaz dos recursos públicos e promotora de desenvolvimento urbano e social.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a regularidade, a eficiência e a efetividade da contratação de mão de obra técnica especializada destinada à elaboração de projetos multidisciplinares (arquitetônicos, complementares e de infraestrutura urbana) no Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Jardim Alegre, deverão ser adotadas, previamente à assinatura do contrato, as seguintes providências:

1. Providências administrativas e documentais

- **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e registro em processo administrativo próprio, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- **Elaboração e aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico**, com definição clara do objeto, critérios de medição e pagamento, e obrigações do contratado e do contratante;
- **Parecer jurídico da Procuradoria do Município**, atestando a legalidade do procedimento;
- **Publicação do edital de credenciamento** em portal oficial, garantindo ampla divulgação e isonomia de participação, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021;
- **Definição de critérios de distribuição da demanda** entre os credenciados (ex.: rodízio, ordem cronológica ou sorteio), visando transparência e controle.

2. Providências de suporte técnico

- **Orientação da equipe de fiscalização e gestão contratual**: treinamento dos engenheiros e arquitetos do quadro efetivo quanto aos mecanismos de acompanhamento, medição e fiscalização de contratos de credenciamento;
- **Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato**, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições específicas de controle de qualidade, cronograma e conformidade técnica;
- **Elaboração de manuais internos de fiscalização**, padronizando formulários de medição de serviços, checklists de conformidade e relatórios de acompanhamento.

3. Providências financeiras e orçamentárias

- **Reserva orçamentária e emissão da nota de empenho prévio**, garantindo a cobertura financeira dos serviços a serem prestados;
- **Definição de limite máximo anual da despesa**, de acordo com a estimativa de demanda e o orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

4. Providências de integridade e controle

- **Verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** dos interessados no credenciamento, além do cumprimento das exigências de habilitação técnica junto ao CREA/CAU;
- **Previsão de cláusulas contratuais de integridade e de sanções**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

5. Providências complementares sugeridas

- **Mapeamento prévio da demanda estimada por tipologia de projeto**, para orientar a distribuição dos serviços e auxiliar na previsão de prazos de entrega;
- **Instituição de reuniões de alinhamento** entre a equipe técnica do município e os credenciados, para uniformizar entendimentos técnicos e reduzir retrabalhos;
- **Disponibilização de infraestrutura tecnológica** (AutoCAD, BIM, softwares de cálculo, sistema de protocolo eletrônico) para recebimento, análise e arquivamento digital dos projetos elaborados.

Com a adoção das providências acima listadas, a Administração assegurará maior segurança jurídica, eficiência técnica e eficácia na execução contratual, prevenindo riscos de sobrecusto, atrasos e falhas de qualidade, garantindo a efetividade da contratação e o atendimento ao interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A contratação de mão de obra técnica especializada para atendimento à demanda do Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Jardim Alegre está relacionada a outras possíveis contratações que podem ser necessárias para garantir a execução completa e eficiente dos projetos multidisciplinares. Essas contratações correlatas e interdependentes visam assegurar que os projetos elaborados possam ser implementados com qualidade, dentro dos prazos previstos e em conformidade com normas técnicas e legais.

1. Contratações correlatas

- **Serviços de topografia e levantamento planialtimétrico**: essenciais para subsidiar projetos de infraestrutura urbana, drenagem, pavimentação e implantação de edificações.
- **Consultoria em meio ambiente e licenciamento ambiental**: necessária para análise de impactos, elaboração de relatórios técnicos e cumprimento das exigências legais junto a órgãos ambientais.
- **Serviços de geotecnia e sondagem de solo**: para garantir a segurança e viabilidade estrutural de projetos de edificações e obras de infraestrutura.
- **Serviços de segurança do trabalho e prevenção contra incêndio**: elaboração de projetos técnicos complementares e análise de conformidade junto ao Corpo de Bombeiros e órgãos de fiscalização.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

2. Contratações interdependentes

- **Contratação de empresas de execução de obras:** posterior à elaboração dos projetos, a implementação física depende da existência de projetos técnicos aprovados e compatibilizados.
- **Serviços de fiscalização e supervisão de obras:** profissionais contratados para acompanhamento da execução, garantindo a conformidade com os projetos e normas técnicas.
- **Aquisição de softwares e licenças técnicas:** ferramentas de desenho, cálculo estrutural, hidrossanitário e modelagem BIM, fundamentais para que a equipe de projetos credenciada possa produzir soluções compatíveis e integradas.
- **Serviços de digitalização e gestão documental:** organização, armazenamento e controle eletrônico de todos os projetos elaborados, assegurando rastreabilidade e acesso rápido para fiscalização.

3. Justificativa da interdependência

A efetividade da contratação de mão de obra técnica depende diretamente do planejamento e execução das contratações correlatas. Por exemplo:

- Sem levantamento topográfico atualizado, os projetos de infraestrutura e urbanismo podem apresentar falhas técnicas.
- A não realização de sondagens de solo pode comprometer a segurança estrutural das obras previstas nos projetos.
- A ausência de fiscalização técnica durante a execução das obras pode gerar retrabalhos, desperdício de recursos e atrasos.

Dessa forma, essas contratações não são apenas complementares, mas **interdependentes**, garantindo que os recursos investidos na contratação de profissionais especializados para projetos sejam plenamente aproveitados, resultando em obras mais seguras, eficientes e economicamente viáveis.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de mão de obra técnica especializada para elaboração de projetos multidisciplinares no Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Jardim Alegre, embora seja predominantemente intelectual, pode gerar impactos ambientais indiretos durante a execução das atividades relacionadas aos projetos. A análise de impactos e a definição de medidas mitigadoras visam atender aos princípios da **sustentabilidade**, da **economicidade** e da **responsabilidade socioambiental**, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1. Possíveis impactos ambientais

1. **Consumo de recursos naturais e energia:** utilização de computadores, softwares de modelagem e equipamentos de desenho técnico, implicando consumo de energia elétrica.
2. **Geração de resíduos:** papel, tinta, plotagens de projetos e demais materiais de escritório.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

3. **Deslocamentos e transporte:** visitas técnicas, vistorias e levantamento de campo podem gerar emissões de gases poluentes e consumo de combustíveis.
4. **Uso de equipamentos externos e sondagens:** quando interagir com atividades correlatas (topografia, sondagem de solo), poderá haver consumo de recursos naturais e produção de resíduos.
5. **Impactos cumulativos indiretos:** a elaboração de projetos que não considerem adequadamente o meio ambiente pode resultar em obras com maior impacto ambiental futuro.

2. Medidas mitigadoras sugeridas

1. **Uso racional de recursos e papel:** priorizar digitalização, uso de arquivos em formato eletrônico e impressão apenas do necessário; incentivar compartilhamento via sistemas digitais.
2. **Eficiência energética:** adoção de equipamentos de baixo consumo e prática de desligamento de equipamentos quando não utilizados; priorizar softwares em nuvem quando possível.
3. **Gestão de resíduos:** separar materiais recicláveis (papel, cartucho de impressora, plotagens) e destinar adequadamente para coleta seletiva; criar política interna de redução de desperdício.
4. **Planejamento de deslocamentos:** otimizar visitas técnicas e vistorias em campo, agrupando locais e horários para reduzir deslocamentos; priorizar transporte coletivo ou compartilhado quando viável.
5. **Orientações técnicas ambientais nos projetos:** exigir que os profissionais credenciados considerem diretrizes de sustentabilidade nos projetos, como aproveitamento de água da chuva, eficiência energética, arborização urbana e drenagem sustentável.
6. **Capacitação ambiental da equipe:** incluir treinamento sobre boas práticas ambientais, normas de sustentabilidade e mitigação de impactos para todos os profissionais envolvidos.
7. **Integração com licenciamento e órgãos ambientais:** assegurar que os projetos respeitem legislações ambientais locais, estaduais e federais, evitando retrabalho e impactos futuros.

3. Conclusão

A adoção das medidas mitigadoras propostas garante que a contratação de mão de obra técnica tenha **impactos ambientais mínimos**, promovendo uma execução sustentável dos projetos, a preservação de recursos naturais, a redução de resíduos e emissões, e o alinhamento das obras planejadas com princípios de responsabilidade socioambiental.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A presente contratação de mão de obra técnica especializada se mostra plenamente adequada para atender à alta demanda do Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Jardim Alegre na elaboração de projetos multidisciplinares, incluindo projetos arquitetônicos, complementares e de infraestrutura urbana. O levantamento inicial da necessidade (Item I) evidenciou a insuficiência de profissionais no quadro efetivo, o que vinha impactando diretamente a capacidade de execução e o

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

cumprimento de prazos de projetos vinculados a convênios e recursos destinados à melhoria do município.

A análise da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações (Item II) demonstrou que, embora não houvesse previsão específica no planejamento anual devido à natureza dinâmica da demanda, a oportunidade de captar recursos externos tornou imperativo suprir a lacuna de mão de obra de forma célere, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços.

Foram estabelecidos requisitos claros para a contratação (Item III), contemplando critérios técnicos, operacionais e de desempenho, com base em normas e referências profissionais (CAU, CREA, IBRAOP), assegurando a qualificação dos profissionais envolvidos. As estimativas das quantidades (Item IV) foram elaboradas considerando o volume de projetos, complexidade técnica e diretrizes dos órgãos competentes, garantindo planejamento adequado de recursos humanos e financeiros.

O levantamento de mercado e análise de alternativas (Item V) indicou que o modelo mais eficiente seria o credenciamento de técnicos especializados, pois alia flexibilidade, economicidade e rapidez na execução, frente às demais alternativas, como contratação direta ou pregão, que demandariam prazos mais longos e maior risco de subutilização de recursos. A estimativa de valor da contratação (Item VI) foi calculada com base em referências oficiais e memórias de cálculo detalhadas, permitindo planejamento orçamentário consistente.

A descrição da solução como um todo (Item VII) reforça a adoção do regime de execução indireta, modalidade de credenciamento, e critério de preço tabelado, garantindo eficiência na alocação dos recursos e previsibilidade nos custos. A análise sobre parcelamento ou não do objeto (Item VIII) concluiu que não é necessário dividir em lotes, uma vez que o credenciamento já permite segmentação natural por especialidades, assegurando eficiência e isonomia.

Os resultados pretendidos (Item IX) incluem aumento da produtividade, redução de prazos de elaboração de projetos, otimização de recursos públicos, melhoria da qualidade técnica e impactos sociais positivos para a população, refletindo diretamente na execução de obras públicas e infraestrutura urbana de qualidade. As providências prévias à celebração do contrato (Item X) foram detalhadas, incluindo capacitação da equipe de fiscalização, formalização documental, definição de gestores e fiscalização, controle orçamentário, orientações de integridade e infraestrutura tecnológica.

Foram identificadas contratações correlatas e interdependentes (Item XI), como serviços de topografia, sondagem, consultoria ambiental, fiscalização de obras e softwares técnicos, evidenciando que a execução eficaz da contratação depende de articulação integrada com outros serviços especializados. Quanto aos impactos ambientais e medidas mitigadoras (Item XII), foram propostas ações preventivas e mitigadoras, incluindo digitalização, eficiência energética, gestão de resíduos, otimização de deslocamentos, capacitação ambiental e atenção a normas legais e de sustentabilidade, assegurando execução responsável e sustentável.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação proposta atende plenamente ao interesse público, é **tecnicamente viável**, economicamente adequada, consistente com as diretrizes de planejamento estratégico do município e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento de mão de obra técnica especializada representa a solução mais eficiente, segura e transparente para suprir a lacuna identificada, garantindo a continuidade dos projetos municipais e

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

o cumprimento de prazos e compromissos legais, promovendo benefícios diretos à população de Jardim Alegre/PR.

13. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s), e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância para a contratação

15. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE:

Função/Cargo:	Nome:	Identidade:	Assinatura:
Integrante/ Requisitante	<u>Andrieli Guerra Pereira</u>	Gestor de Contratos da Secretaria Secretária de Obras e Urbanismo	
Fiscal - Portaria nº080/2025	<u>Ariele Oliveira Dias</u>	Engenheira Civil	

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e infraestrutura urbana, compreendendo a elaboração de projetos arquitetônicos, executivos e complementares, bem como memoriais descritivos, orçamentos de obras e demais documentos técnicos necessários à execução de edificações públicas no Município, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O processo será realizado através de Credenciamento, para a especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, executivos e complementares, e de infraestrutura urbana, incluindo memoriais descritivos, orçamento de obras e demais documentos técnicos necessários para a execução de edificações públicas no Município de Jardim Alegre/PR.

Após a análise, conclui-se que a contratação por credenciamento de profissionais e empresas técnicas é a alternativa mais adequada, pois alia rapidez de implantação, economicidade (pagamento apenas por demanda real), flexibilidade para atender diferentes especialidades e baixo risco de inexecução, além de estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Essa solução assegura que o município de Jardim Alegre consiga atender, de maneira eficiente e tempestiva, às exigências dos convênios firmados e às necessidades crescentes de projetos, garantindo a boa aplicação de recursos públicos e a efetividade das políticas de infraestrutura e urbanismo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Projeto Executivo de Recape Asfáltico (CBUQ ou TST) O projeto deverá contemplar o recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) ou Tratamento Superficial Triplo (TST), incluindo os elementos de urbanização, como passeio público em conformidade com as normas de acessibilidade (rampas, piso podotátil, faixas de travessia) e sinalização viária horizontal e vertical. O projeto deverá conter todos os elementos gráficos para plena compreensão, memorial descritivo detalhado com os métodos construtivos adotados, tabela de quantitativos de serviços, e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	M2	100.000	1,31	131.000,00
2	Projeto Executivo de Pavimentação viária, Drenagem e Urbanização. Engloba a pavimentação em CBUQ, TST e Micropavimento. Projeto de drenagem pluvial, terraplanagem, urbanização como passeio público em conformidade com as normas de acessibilidade	M2	100.000	1,44	144.000,00

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

	(rampas, piso podotátil, e sinalização viária horizontal e vertical. O projeto deverá incluir elementos gráficos completos, memorial de cálculo dos dimensionamentos, memorial descritivo dos métodos construtivos, tabela de quantitativos de serviços, Planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e ART.				
3	Projeto Executivo de Pavimentação viária, Drenagem e Urbanização. Engloba a pavimentação em Concreto. Projeto de drenagem pluvial, terraplanagem, urbanização como passeio público em conformidade com as normas de acessibilidade (rampas, piso podotátil, e sinalização viária horizontal e vertical. O projeto deverá incluir elementos gráficos completos, memorial de cálculo dos dimensionamentos, memorial descritivo dos métodos construtivos, tabela de quantitativos de serviços, Planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e ART.	M2	30.000	1,59	47.799,00
4	Projeto Executivo de Melhoramento/Adequação/Manutenção de vias e Drenagem Engloba o Melhoramento/Adequação/Manutenção de estradas em Cascalho. Projeto de drenagem pluvial, terraplanagem. O projeto deverá incluir elementos gráficos completos, memorial quantitativo dos serviços, memorial descritivo dos métodos de execução, tabela de quantitativos de serviços, Planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e ART.	KM	50	333,33	16.666,67
5	Projeto Executivo de Arquitetura Contendo plantas baixas dos pavimentos, cortes, elevações, planta de cobertura, implantação, situação, detalhes diversos, tabela de esquadrias, memorial descritivo dos métodos construtivos e acabamentos, maquete eletrônica, imagens renderizadas da fachada e ART/RRT.	M2	25.000	13,66	341.665,00
6	Projeto Executivo Estrutural em Concreto Armado (Infraestrutura e Superestrutura) O projeto deverá conter: Planta de locação das fundações;Plantas de formas estruturais de todos os pavimentos;Detalhamento completo de todos os elementos estruturais (vigas, pilares, lajes, fundações);Memorial de cálculo estrutural;Memorial descritivo dos métodos construtivos;Tabela de quantitativos de materiais;ART/RRT.	M2	25.000	6,50	162.500,00
7	Projeto Executivo Estrutural com Estrutura Metálica (Infraestrutura, Superestrutura)	M2	25.000	9,73	243.332,50

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

	O projeto deverá conter: Planta de locação das fundações; Plantas baixas e cortes estruturais; Detalhamento completo dos elementos metálicos com todas as informações para fabricação e montagem; Lista de materiais com pesos de aço utilizados; Área de pintura das peças metálicas; Quantitativo e tipo de parafusos (conexões parafusadas); Caixilharia de fachadas e brises, se aplicável; Memorial de cálculo estrutural; Memorial descritivo dos métodos construtivos; ART.				
8	Projeto Executivo Estrutural de Cobertura em Estrutura Metálica O projeto deverá conter: Plantas baixas e cortes estruturais; Detalhamento completo de todos os elementos metálicos da cobertura; Lista de materiais e peso de aço utilizado; Área de pintura das peças; Quantitativo e especificação dos parafusos (conexões parafusadas); Caixilharia e brises, se aplicável; Memorial de cálculo da estrutura; Memorial descritivo dos métodos construtivos; ART.	M2	25.000	6,33	158.332,50
9	Projeto Executivo Hidrossanitário (Água Fria, Esgoto Sanitário e Águas Pluviais) O projeto deverá conter: Plantas baixas dos pavimentos com todos os sistemas compatibilizados; Detalhamento da fossa séptica, sumidouro e demais elementos complementares, se aplicável; Memorial de cálculo dos sistemas; Memorial descritivo dos métodos construtivos; Tabela de quantitativos de materiais; ART.	M2	25.000	4,66	116.665,00
10	Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico O projeto deverá conter: Sistemas de hidrantes, extintores, saídas de emergência, sinalizações, iluminação de emergência e demais exigências conforme legislação; Memorial descritivo; ART; Projeto com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado.	M2	25.000	6,00	150.000,00
11	Projeto Executivo de Instalação de Rede de Lógica (Cabeamento Estruturado e Ponto de Acesso Wi-Fi) O projeto deverá conter: Planta com a locação dos pontos de lógica (dados e voz) e equipamentos ativos; Diagrama lógico da rede e indicação da infraestrutura (eletrocalhas, canaletas, racks, etc.); Memorial descritivo com especificação dos equipamentos, cabos e conectores conforme normas técnicas; Tabela de quantitativos de materiais; ART.	M2	25.000	3,66	91.665,00

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

12	Projeto Executivo de Instalações elétricas em Baixa Tensão O projeto deverá conter: Plantas baixas com a distribuição dos pontos e fiação dimensionada; Diagrama unifilar; Quadro de cargas; Indicação dos pontos de entrada de energia e sistemas externos; Tabela de quantitativos de materiais; Memorial de cálculo do sistema; Memorial descritivo dos métodos construtivos; ART.	M2	25.000	4,33	108.332,50
13	Projeto de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública O projeto deverá conter: Elementos gráficos, memoriais e cálculos conforme exigência da concessionária; Projeto com aprovação junto à Copel; ART.	MT	5.000	3,66	18.333,00
14	Projeto Executivo de Sistema Fotovoltaico O projeto deverá conter: Plantas com localização e fixação dos painéis; Diagramas elétricos completos; Memorial de cálculo de geração e dimensionamento do sistema; Tabela de quantitativos; Memorial descritivo dos métodos construtivos; ART.	UN	10	1.933,33	19.333,33
15	Projeto Executivo de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) O projeto deverá conter: Plantas baixas, cortes e elevações com detalhamento completo dos elementos do sistema; Memorial de cálculo do SPDA conforme normas vigentes (NBR 5419); Memorial descritivo dos métodos construtivos; Tabela de quantitativos de materiais; ART.	M2	25.000	2,33	58.332,50
16	Projeto Executivo de Sistema de Condicionamento de Ar (Engenheiro Mecânico) O projeto deverá conter: Dimensionamento dos sistemas e indicação dos equipamentos; Memorial de cálculo térmico; Memorial descritivo dos métodos construtivos e de instalação; Tabela de quantitativos de materiais e equipamentos; ART.	M2	25.000	6,33	158.332,50
17	Projeto Executivo de Ventilação e Exaustão para Cozinhas (Engenheiro Mecânico) Destinado às cozinhas das escolas municipais. O projeto deverá conter: Especificação e detalhamento dos sistemas de ventilação forçada e exaustão; Memorial de cálculo dos sistemas conforme normas técnicas; Memorial descritivo dos métodos construtivos e instalação; Tabela de quantitativos de materiais e equipamentos; ART.	M2	5.000	4,26	21.333,00

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

18	Projeto Executivo e Especificação de Transporte Vertical (Elevador e Plataforma Elevatória) O projeto deverá conter: Planta com a locação do equipamento e layout do shaft (eixo do elevador/plataforma);Memorial técnico descritivo contendo normas aplicáveis, capacidade, tipo de acionamento e medidas de acessibilidade;Especificação técnica do equipamento a ser adquirido e instalado;Tabela de quantitativos e memorial descritivo dos serviços necessários para a instalação;ART.	UN	5	2.733,33	13.666,67
19	Projeto Executivo de áreas Urbanas Públicas Elaboração de projeto executivo completo para a requalificação, urbanização ou implantação de áreas públicas urbanas, como praças, parques, largos, ruas de pedestres, áreas de lazer e convivência, entre outras. O projeto deverá contemplar, conforme o caso: Projeto de paisagismo com definição de espécies vegetais e mobiliário urbano;Projeto arquitetônico com acessibilidade universal, iluminação pública, circulação, áreas de descanso e recreação;Projeto elétrico e luminotécnico;Projeto de drenagem superficial e pavimentação (quando aplicável);Detalhamentos construtivos, cortes e elevações;Tabela de quantitativos;Memorial descritivo dos métodos construtivos e materiais;Imagens renderizadas e maquete eletrônica ilustrativa;ART ou RRT dos responsáveis técnicos.	M2	200.000	4,83	966.660,00
20	Projeto Executivo de Drenagem Urbana O projeto deverá conter: Levantamento topográfico e estudo hidrológico/hidráulico da área de intervenção; Planta de locação das redes de drenagem, bocas de lobo, poços de visita e demais dispositivos;Dimensionamento das galerias e dispositivos de retenção/infiltração, quando aplicável;Memorial de cálculo e memorial descritivo dos métodos construtivos;Tabela de quantitativos de materiais e serviços;ART.	MT	5.000	2,16	10.833,00
21	Projeto Executivo de Sinalização Viária Incluindo sinalização horizontal e vertical conforme as normas do CONTRAN. O projeto deverá conter: Levantamento da situação atual da via;Planta de locação da sinalização vertical (placas) e da sinalização horizontal (pintura de solo);Detalhamento de símbolos, dimensões e materiais conforme	M2	25.000	1,63	40.832,50

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

	Manual Brasileiro de Sinalização; Memorial descritivo e tabela de quantitativos de materiais e serviços; ART.				
22	Projeto Executivo de Pontes ou Travessias com Elementos Pré-fabricados Elaboração de projeto executivo completo para implantação de pontes ou travessias sobre cursos d'água, vias urbanas ou rurais, utilizando soluções com estruturas pré-fabricadas em concreto armado ou metálico, conforme viabilidade técnica e condições locais. O projeto deverá contemplar: Estudos preliminares com análise topográfica e geotécnica; Projeto estrutural completo da fundação, infraestrutura e superestrutura; Detalhamentos de encaixes, apoios, juntas e dispositivos de dilatação; Cálculo estrutural e memorial de dimensionamento conforme normas técnicas vigentes; Projeto de drenagem das cabeceiras e entorno imediato; Memorial descritivo dos métodos construtivos, incluindo etapas de instalação e içamento; Tabela de quantitativos de materiais e lista de peças pré-fabricadas; ART dos profissionais responsáveis.	M2	25.000	8,00	200.000,00
23	Projeto Executivo de Pavimentação viária, Drenagem e Urbanização. Engloba a pavimentação em Pedras Poliédricas. Projeto de drenagem pluvial, terraplanagem, urbanização como passeio público em conformidade com as normas de acessibilidade (rampas, piso podotátil, e sinalização viária horizontal e vertical. O projeto deverá incluir elementos gráficos completos, memorial de cálculo dos dimensionamentos, memorial descritivo dos métodos construtivos, tabela de quantitativos de serviços, Planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e ART.	M2	30.000	1,55	46.698,00
24	Projeto Executivo de Pavimentação viária, Drenagem e Urbanização. Engloba a pavimentação em Blocos intertravados. Projeto de drenagem pluvial, terraplanagem, urbanização como passeio público em conformidade com as normas de acessibilidade (rampas, piso podotátil, e sinalização viária horizontal e vertical. O projeto deverá incluir elementos gráficos completos, memorial de cálculo dos dimensionamentos, memorial descritivo dos métodos construtivos, tabela de quantitativos de serviços, Planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e ART.	M2	30.000	1,40	42.198,00

Nota:

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

Todas as atividades previstas deverão ser precedidas de **levantamento técnico in loco** no local da intervenção, com o objetivo de garantir a compatibilidade das soluções propostas com as condições reais do terreno, das edificações ou da infraestrutura existente.

As **análises e definições técnicas** dos projetos deverão ser realizadas **em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal**, por meio de reuniões presenciais ou remotas, conforme a disponibilidade e especialidade dos profissionais responsáveis por cada área. As orientações e validações serão feitas com os **técnicos designados conforme a natureza de cada objeto**.

Após a realização dos levantamentos, reuniões e validações técnicas, e **com os projetos devidamente aprovados**, a empresa contratada deverá entregar todos os projetos da seguinte forma:

- **02 (duas) vias impressas**, em papel A1 ou A3 conforme o porte do projeto, devidamente encadernadas;
- **01 (uma) cópia digital completa**, contendo todos os arquivos em formato editável (.dwg, .xls, .doc) e em PDF, incluindo memoriais, plantas, tabelas, imagens renderizadas e demais documentos exigidos no escopo.

Forma de remuneração para projetos arquitetônicos de barracão:

Para os projetos cujo objeto seja barracão, galpão industrial, comercial ou de uso público (exceto projeto de cobertura em estrutura metálica), o pagamento não será calculado por metro quadrado de área projetada, mas sim por **valor fixo por unidade de projeto concluído**, estabelecido em tabela anexa, considerando a tipologia e a complexidade do barracão.

Dessa forma, adota-se critério de remuneração por **faixas de área construída**, conforme abaixo:

- Até 500 m² → R\$ 3.500,00
- De 501 m² até 2.000 m² → R\$ 7.000,00

Este modelo de remuneração visa assegurar maior proporcionalidade, economicidade e aderência à realidade técnica de projetos de barracão, evitando distorções que poderiam ocorrer caso fosse utilizado o critério por metro quadrado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A crescente demanda por projetos arquitetônicos, executivos e complementares, aliada à chegada de recursos com prazos predefinidos para execução e finalização das obras, evidencia a necessidade de ampliação da capacidade operacional do setor responsável. A equipe técnica reduzida não dispõe de capacidade operacional suficiente para atender, em tempo hábil, às necessidades impostas pela administração pública, comprometendo a viabilidade das obras e o atendimento das exigências normativas.

Além disso, temos a **necessidade de realizar a transição para a metodologia de projeto em BIM (Building Information Modeling)**, conforme o Decreto Federal nº 10.306, de 2 de abril de 2020, que estabelece a obrigatoriedade do uso dessa tecnologia para projetos de obras públicas. Esta transição, que

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

está sendo orientada por órgãos competentes, será gradual e demanda uma adaptação técnica significativa de nossa equipe.

A implementação do BIM exige um período considerável de **estudo, treinamento e adequação** dos processos internos, além da adequação dos profissionais da equipe à nova metodologia. Dada a complexidade do processo e a necessidade de capacitação contínua, é previsível que a implementação efetiva do BIM exija uma dedicação substancial dos membros da equipe, impactando diretamente na execução das demandas correntes.

A ausência de uma solução adequada para essa demanda acarreta impactos sociais negativos, como a impossibilidade de aplicação eficiente dos recursos públicos, atrasos na execução das obras essenciais para o município e comprometimento dos prazos estabelecidos para a concretização dos projetos. Dessa forma, a contratação de serviços especializados se mostra imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade das ações governamentais.

Sob a ótica do interesse público, a solução deste problema é fundamental para garantir a eficiência e a transparência no uso dos recursos públicos, promovendo o cumprimento das exigências legais e normativas para a execução de projetos de infraestrutura.

Considerando as novas exigências impostas pela transição tecnológica e o número reduzido de colaboradores disponíveis para atender a todas as frentes de trabalho com a devida qualidade e eficiência. Reforçamos que este processo de transição para o BIM, embora desafiador, é fundamental para garantir a modernização e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo governo federal, e demandará tempo e esforço consideráveis da equipe.

Portanto, a contratação de profissionais especializados visa mitigar esses riscos, promovendo a continuidade das obras públicas de maneira eficiente, dentro dos prazos e com a qualidade exigida. Esta ação se alinha aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência, economicidade, transparência e o atendimento das necessidades públicas, resultando em benefícios diretos para a sociedade e a melhoria das infraestruturas municipais.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Após a emissão da **nota de empenho** pelo Setor de Compras, a empresa credenciada deverá entregar os projetos finalizados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **empenho**. Esse prazo poderá ser ajustado conforme a complexidade do item solicitado, desde que haja aprovação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Jardim Alegre.

O não cumprimento do prazo estabelecido, bem como eventuais falhas técnicas, não atendimento das exigências ou inadequação às correções solicitadas pela Secretaria, implicará no **descredenciamento da empresa**.

O pagamento dos serviços ficará condicionado à **aprovação dos projetos** pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

Os documentos referentes ao objeto deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Jardim Alegre/PR, recebidos provisoriamente pela fiscal de contratos e definitivamente pela **Comissão de Recebimento**, designada pela **Portaria nº 073/2025**.

6. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12 (doze) Meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente contratação fica à cargo do(a) fiscal, Sr(a) Ariele Oliveira Dias, nomeado(a) pela portaria nº 080/2025.

8. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

- a) Prova de Cadastro de pessoa jurídica, emitida pelo Conselho Regional responsável, na qual conste o responsável técnico pela empresa;
- b) Prova de Cadastro de pessoa física, emitido pelo Conselho Regional responsável, do responsável técnico para a execução dos serviços;
- c) Comprovação do vínculo com o responsável técnico, este poderá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, ou ainda contrato de prestação de serviço;
- d) Declaração de responsabilidade técnica assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao Conselho Regional Responsável.
- e) Comprovação de capacidade técnico-profissional através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, acompanhada de Atestado, comprovando a execução de pelo menos 5% da quantidade solicitada de cada serviço individualmente descrito nos itens da cotação.

Andrieli Guerra Pereira

Secretário(A) Municipal De Obras E Urbanismo

Gestora de Contratos – Portaria 014/2024

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

CREENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

CREENCIAMENTO Nº 003/2025

1. A empresa _____ estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone comercial _____, e-mail _____, através de seu representante legal Sr _____, inscrito no CPF nº _____ vem requerer o **Credenciamento para Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e infraestrutura urbana, compreendendo a elaboração de projetos arquitetônicos, executivos e complementares, bem como memoriais descritivos, orçamentos de obras e demais documentos técnicos necessários à execução de edificações públicas no Município, pelo período de 12 (doze) meses.**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Solicitamos adesão nos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

3. Dados Bancários (Preferencialmente – BANCO DO BRASIL)

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ de 2025

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado para atender as determinações do **CRENCIAMENTO Nº 003/2025** e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que os valores estipulados para cada item compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este credenciamento, bem como em caso de contratação, concordo que a ata seja encaminhada para o seguinte endereço:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ (local), ___ de _____ de 2025

(nome e assinatura do responsável legal)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE TERMO DE CRENCIAMENTO

TERMO DE CRENCIAMENTO/CONTRATO Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR**, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre/PR, e de outro lado, a **EMPRESA** _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, CEP: _____, fone (Nº): _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, firmam o presente TERMO DE CRENCIAMENTO, de acordo com as condições e quantidades estabelecidas do edital de Credenciamento nº 003/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 044/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e infraestrutura urbana, compreendendo a elaboração de projetos arquitetônicos, executivos e complementares, bem como memoriais descritivos, orçamentos de obras e demais documentos técnicos necessários à execução de edificações públicas no Município, pelo período de 12 (doze) meses.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto desta ata em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo de **CRENCIAMENTO Nº 003/2025**.

§ 2º - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

§ 3º - A assinatura do presente termo indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

§ 4º - Quando houver necessidade de contratação, será respeitada a ordem de classificação. A classificação dos credenciados observará a ordem de protocolo do credenciamento, considerando a data e hora de sua

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre **Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

formalização. A solicitação dos serviços será realizada conforme a demanda do Município, respeitando-se a ordem de classificação a cada nova necessidade identificada. Assim, os credenciados serão convocados sucessivamente, de acordo com sua posição na lista de classificação, observada a disponibilidade e a natureza do serviço demandado, até o atendimento integral das demandas municipais durante a vigência do instrumento.

§ 5º - A contratação será formalizada através do presente termo de credenciamento. Devendo a credenciada manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

II - Durante a vigência deste Credenciamento, incluindo-se as suas republicações, o Município de Jardim Alegre/PR, a seu critério, poderá convocar os credenciados para realizar a prestação de serviços.

III - O credenciamento não implica, por si só, na efetiva prestação dos serviços, os quais serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração e a ordem de classificação dos credenciados.

IV – A contratação dos serviços somente ocorrerá por meio de solicitação por escrito da Secretaria responsável, e desde que o credenciado esteja em situação regular perante as exigências da habilitação para o credenciamento.

V – Após a solicitação, o Credenciado deverá manifestar o recebimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A ausência de manifestação dentro desse prazo faculta ao Município convocar o próximo credenciado classificado.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

I - O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e seus anexos será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Jardim Alegre/PR.

III - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

IV - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais projetos já solicitados e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviços objeto deste credenciamento, o credenciado será remunerado conforme os preços e descrições constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital de Credenciamento n.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

003/2025, sendo que nos valores descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária indicada no parecer contábil

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após avaliação técnica da execução dos serviços e aprovação dos projetos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA e RECEBIMENTO

I - Após a emissão da nota de empenho pelo Setor de Compras, a empresa credenciada deverá entregar os projetos finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho. Esse prazo poderá ser ajustado conforme a complexidade do item solicitado, desde que haja aprovação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Jardim Alegre.

II - O não cumprimento do prazo estabelecido, bem como eventuais falhas técnicas, não atendimento das exigências ou inadequação às correções solicitadas pela Secretaria, implicará no descredenciamento da empresa.

III - Os documentos referentes ao objeto deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Jardim Alegre/PR, recebidos provisoriamente pela fiscal de contratos e definitivamente pela Comissão de Recebimento, designada pela Portaria nº 073/2025.

Parágrafo único - o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Executar o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e/ou das ordens de serviço;

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

VIII - Manter durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, sendo proibida a subcontratação total ou parcial do objeto;

XII - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **CRENCIAMENTO Nº 003/2025**, que deu origem ao presente instrumento.

XIII - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XIV - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único – São obrigações do Município de Jardim Alegre/PR, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CRENCIADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as previsões deste Credenciamento;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CRENCIADA** todos os elementos e informações que se fizerem

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à CREDENCIADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução os serviços.

IV - Notificar formalmente a CREDENCIADA quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao representante da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do credenciamento.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o acordado ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, seguindo as determinações do **artigo 48 do Decreto Municipal 044/2023**.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos/atas que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 044/2023 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e pelo gestor do contrato da Secretaria de Obras e Urbanismo, nomeados através da portaria n. 080/2025.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

IV - O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

V - Eventuais alterações contratuais seguirão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. E registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrada a presente ata, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Jardim Alegre/PR, ___ de _____ de 2025.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 179/2025

P. de Compras: 140/2025

Credenciamento: 003/2025

Representante Legal
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR